



RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 038/2007, alterada pela lei 024/2015, em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária do dia 26 de fevereiro de 2018 e

- Considerando a resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual convoca as conferências municipais e estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em Mariópolis Paraná, no dia 29 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, com início às 08 horas e término às 16h30min.

Art. 2º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente I terá como Tema: “PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS”.

Art. 3º. Para a execução da Conferência, o Departamento Municipal de Assistência Social responsável pela Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, garantirá os recursos e a infraestrutura necessários, bem como, apoio administrativo.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designa uma Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	Raquel Gehlen, Célia Carla Vargas e Silvana Giongo.
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	Sigmar Jeanne Miglioranza Massarotto, Cleonice de Fátima dos Santos e Ivone Ghelen
COLABORADORES	Janete Sgarabotto Barpp, Mauro Luis Rataiczik, Evandro Giongo de Souza, Rosângela Magalhães Silveira, Franciele Iuga Chiarani, Guilherme Gabriel Casagrande, Volnei Casagrande, Sílvia Cândida Martinello Poli, Adriane Farias Stramari, Marta Mari Cordeiro dos Santos, Marcelo da Silva, Davi Alves, Solange Paulek dos Santos, Joacir Padilha



Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II – elaborar regimento interno;

III - elaborar a proposta metodológica e a programação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Divulgar o evento;

V – organizar material necessário a realização da conferência;

VI – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência

VII – organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.

VIII – Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 03 de abril de 2018.

Rosangela Magalhães Silveira
Presidente do CMDCA